**AUTÓGRAFO Nº 066/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 175/2025 – DO LEGISLATIVO**

“Dispõe sobre o Reconhecimento aos Emancipadores do Município de Itapevi e dá outras providências”.

**AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS.**

**COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY “TININHA” – PSD, JONAS HENRIQUE SALMEN MORAES GONÇALVES – PSD, MARINA DE CASTRO DORNELLAS – UNIÃO E MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS.**

A **Câmara Municipal de Itapevi,** no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Dia dos Emancipadores, a ser comemorado anualmente no dia 18 de fevereiro, em homenagem aos cidadãos que contribuíram para a emancipação político-administrativa do município.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Itapevi.

**Art. 3º** O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, por meio de seus órgãos competentes, promover eventos comemorativos, educativos e culturais relacionados à data, com o objetivo de preservar a memória histórica da emancipação e valorizar os cidadãos que atuaram nesse processo.

**Art. 4º** A homenagem instituída por esta Lei é dedicada, especialmente, aos cidadãos que participaram ativamente do movimento de emancipação de Itapevi, dentre os quais destacam-se:

- Américo Christianini

- Antônio Pedra Pereira

- Bonifácio de Abreu

- Carlos de Castro

- Cezário de Abreu

- Ezequiel Dias Siqueira

- Joaquim Mendes de Moraes

- Joaquim Nunes Filho (Nhô Quim)

- Jorge Benedicto Chiovetto

- José dos Santos Novaes

- Nicolau Leonardo

- Padre Romeo Mecca

- Raul Leonardo

- Romeu Manfrinato

- Rubens Caramez

- Demais membros da Comissão de Emancipação Popular, bem como todos os Itapevienses que contribuíram para esse marco histórico.

**Art. 5º** Como forma de reconhecimento simbólico e valorização da memória dos emancipadores, o Poder Executivo poderá realizar, durante a programação oficial do Dia dos Emancipadores, a entrega de certificados de honra ou outras honrarias públicas aos familiares dos homenageados.

**Art. 6º** A homenagem aos emancipadores instituída por esta Lei será realizada, anualmente, em conjunto com a sessão solene da Câmara Municipal alusiva à emancipação político-administrativa de Itapevi, preferencialmente no dia 18 de fevereiro, como parte da programação oficial do aniversário da cidade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 12 de agosto de 2025.

**Forma

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.**

**Rafael Alan de Moraes Romeiros Mauricio Alonso Murakami**

**Presidente 1º Secretário**